

Lei nº 661/94

Dispõe sobre a venda de um ônibus escolar.

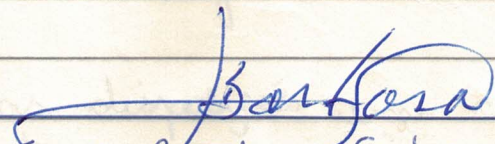
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender o ônibus escolar, marca No. Benz, ano 1982 de cor branca, Placa GMN 2668 - Chassi 344105811 603865 de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O valor do referido veículo para venda será fixado em Edital de Concorrência Pública, avaliado por Comissão constituída de pessoas especializadas nomeadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 12/08/1994


JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL